

DESPACHO N.º 80/PRESIDENTE/2022

FIM DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS EM ESPAÇOS INTERIORES

Considerando que:

- Pelo Decreto-Lei n.º 30-E/2022, de 21 de abril, que entrou em vigor na presente data, foi eliminada a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito da pandemia de COVID-19, designadamente nos estabelecimentos de ensino e locais de trabalho, com exceção das situações expressamente previstas na Lei;
- Que a norma da DGS, relativamente aos espaços referidos, ainda não foi atualizada, pelo que, do ponto de vista da proteção da saúde pública não são ainda conhecidas as medidas concretamente recomendadas pela DGS.

Determino, que tendo deixado de ser obrigatório na presente data, o uso de máscara nos espaços interiores dos estabelecimentos de ensino, se consideram revogadas as normas inseridas nos Despachos por mim proferidos, que colidam especificamente com esta medida, salvaguardando, no entanto que:

- Os estudantes, docentes e não docentes, poderão continuar a usar máscara de proteção, nas instalações do IPS, caso entendam necessário ou conveniente do ponto de vista da sua proteção individual e também da comunidade académica;
- Deverá manter-se o cumprimento das restantes medidas na prevenção da transmissão de SARS-CoV-2, nomeadamente higienização das mãos e arejamento dos espaços.

Considerando que a situação pandémica ainda não está ultrapassada e que a situação de alerta se mantém em todo o território nacional continental até dia 5 de maio, apela-se a toda a comunidade neste período de transição, para a responsabilidade de cada um, no sentido de se prevenir o desenvolvimento de eventuais surtos internos mantendo-se o cumprimento de todas as medidas de Saúde Pública instituídas,



designadamente a automonitorização do estado de saúde para sintomas de COVID-19, bem como a testagem com recurso ao laboratório IPS COVID-LAB.

Setúbal e IPS, 22 de abril de 2022.

O Presidente do IPS

(Professor Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos)